



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

A C Ó R D ã O AC2- TC -00744/2011

RELATÓRIO

1. **Número do processo:** **TC- 02.379/11.**
2. **Órgão de origem:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
3. **Tipo de procedimento e objeto licitatório:** **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2007, seguido dos Contratos nºs 502, 503 e 504/2007 e Termos Aditivos nºs 182, 183, 184/07 e 083/08 (Prorrogação de Prazos de Vigência), celebrados com as empresas e valores seguintes abaixo:**

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATOS	ADITIVOS	R\$
VERÔNICA URQUIZA RODRIGUES	03.948.814/0001-40	502	183/07	10.000,00
ELMA EMPREEDIMENTO TURÍSTICO LTDA.	01.721.920/0001-61	503	182/07 e 083/08	128.500,00
HOTEL ZURIQUE LTDA.	02.775.760/0001-04	504	184/07	17.000,00
				R\$ 155.500,00

4. **Objeto do procedimento:** **Fornecimento de refeições e hospedagem a todas as secretarias e seus departamentos do Município de Patos.**
5. **Relatório da Auditoria:** **A DECOP/DILIC entendeu regular o procedimento licitatório ora analisado e os contratos deles decorrentes.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e os contratos dele decorrentes, com arquivamento do processo.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela **regularidade do procedimento licitatório** e os **contratos dele decorrentes**, com arquivamento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULARES o procedimento licitatório, os Contratos e os Termos Aditivos, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino Filho.
João Pessoa, 03 de maio de 2011.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal